



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 1 de 48

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Editais</b> .....	5
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Errata .....	6
Dispensas - Aviso de Abertura .....	7
Homologação / Adjudicação .....	25
Dispensas .....	31
Aviso de Licitação .....	32
<b>Poder Legislativo</b> .....	48
<b>Licitações e Contratos</b> .....	48
Aviso de Contratação Direta .....	48

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 2 de 48

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 15.836, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **60º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **12/02/2026.**

#### Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Tamiris Roberta Camargo Camarotti**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 44.621.628-8**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 13/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 15.837, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **07º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **13/02/2026.**

#### Expede a seguinte Portaria:

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Talita Antonia da Silva Bagatta**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.121.747-1**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica II**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 11/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**  
Diretor do Departamento Administrativo

#### PORTARIA Nº 15.838, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 3 de 48

***atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **65º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **12/02/2026.**

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Sueli da Costa Farias**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 41.121.762-8**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 13/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA Nº 15.839, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

***“Dispõe sobre a admissão por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37, da***

***Constituição Federal.”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a classificação do(a) candidato(a) em **69º lugar no Processo Seletivo nº 001/2023;**

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VII do art. 2º da Lei nº 3.138, de 14 de outubro de 2019;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender a Portaria MEC n. 501, de 07 de julho de 2025.

**CONSIDERANDO** a atribuição de classes/aulas datada de **11/02/2026.**

**Expede a seguinte Portaria:**

**Art. 1º** Admitir o(a) Sr.(a) **Eliane Zaganin**, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 24.299.875-6**, para exercer a função de **Professor de Educação Básica I**, junto à Coordenadoria Municipal de Educação, sob o regime jurídico administrativo especial.

**Art. 2º** A admissão será firmada via Contrato Administrativo pelo prazo estritamente necessário para atender a necessidade excepcional de interesse público, com **início em 13/02/2026 até que houver interesse dessa Administração**, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º** O vencimento, as atribuições e a jornada de trabalho serão estabelecidos e formalizados no Contrato Administrativo que deve ser respeitado na íntegra pelo admitido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

**PORTARIA N.º 15.840, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).**

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 418/2026, 27/01/2026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 4 de 48

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 30/01/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
José Vanderley de Carvalho	Vigia	18/03/2011 a 17/03/2016	2ª parc.	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.841, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 356/2026, 22/01/2026

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 30/01/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Homero Bassi Junior	Motorista	16/03/2012 a 15/03/2017	1ª parc.	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo

### PORTARIA N.º 15.842, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

*CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR(A).*

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 417/2026, 27/01/2026

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 25.01.2022.

Considerando o deferimento do pedido do dia 30/01/2026.

Art. 1º - **CONCEDE** ao (à) servidor (a) público (a) municipal, abaixo relacionado (a), a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Raquel Aparecida de Azevedo	Aux. de Enfermagem	18/04/2020 a 17/04/2025	2ª parc.	30 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de fevereiro de 2026.

**Anselmo Caiafa Ribeiro**

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 5 de 48

### Editais



## FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2026

A contribuinte MARIA DAS DORES CUSTODIO PINTO, inscrito no CPF: 2xx.5x5.x4x-88: , proprietário principal, do imóvel localizado à Rua Presidente Costa e Silva, s/n, Jardim Manoel Meirelles Alves, com o cadastro nº 96-04-011-0015-001om área de terreno de 275m<sup>2</sup>, quadra D4, lote 18, fica, por meio deste, notificada do seguinte:

Em conformidade com a Lei Complementar nº 2.524, de 30 de janeiro de 2013, foi emitida a Notificação nº 818/2025 ao proprietário e/ou compromissário do imóvel para que tomem ciência de que o imóvel mencionado encontra-se em estado de abandono e deterioração, sendo necessário adotar as medidas adequadas para a recuperação e manutenção do bem.

Dessa forma, ficam os responsáveis notificados a providenciar, **no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste edital**, a limpeza do imóvel, conforme o disposto no Artigo 1º, Incisos I e II, Parágrafo Único, e no Artigo 2º, Incisos I, II e III, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

Além da multa prevista, decorrido o prazo estabelecido no Artigo 3º sem que o responsável ou possuidor, de qualquer título, tome as providências exigidas, a Prefeitura Municipal de Tambaú poderá executar os serviços de limpeza do imóvel, utilizando seus servidores ou empresa terceirizada, com a cobrança dos custos correspondentes, conforme o preço público fixado em ato do Executivo. A execução dos serviços incluirá os custos das horas de trator, máquina, caminhão ou outros equipamentos utilizados.

Adicionalmente, será aplicada a multa conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.103, de 18 de abril de 2019, conforme segue:

**Multa de 15 UFESP's para imóveis de até 250 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 30 UFESP's para imóveis de 250,01 m<sup>2</sup> até 1.000 m<sup>2</sup>.**

**Multa de 40 UFESP's para imóveis acima de 1.000 m<sup>2</sup>.**

Este edital é publicado para os devidos fins de direito.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2025.

**Flávia Aparecida Palombo**  
**Fiscal de Obras e Posturas**

Fiscalização de Obras  
e Postura  
postura@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Praça Carlos Gomes, 40 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9501 - Ramal 984



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 6 de 48

Licitações e Contratos

Errata



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

O **DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve o que segue:

Trata-se de contratação do **Laboratório de Análises Clínicas Roberto Bernardes LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 05.574.963/0001-12, a qual foi habilitada e classificada no Credenciamento nº 09/2025, que tem por objeto o “Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para Atendimento da Coordenadoria Municipal de Saúde”.

**CONSIDERANDO** que, o objeto ora pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, *in verbis*: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”,

**CONSIDERANDO** que, a escolha da Contratada encontra amparo legal, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante nos autos do Credenciamento nº 09/2025,

**CONSIDERANDO** que os valores unitários a serem pagos aos prestadores de serviços, são os constantes na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e o exame de Coleta de Estreptococo do Grupo B), exame esse obrigatório, conforme Portaria 1.459 de 24 de Junho de 2011 do Ministério da Saúde é o valor determinado no Decreto Municipal nº 3.636 de 08 de Abril de 2022,

**CONSIDERANDO** que, o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica naqueles autos não apontou qualquer irregularidade na modalidade elegida para o procedimento de contratação em epígrafe, tampouco em suas minutas,

**CONSIDERANDO** as demais manifestações carreadas aos autos, no decorrer da instrução processual,

**RATIFICO E HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa **Laboratório de Análises Clínicas Roberto Bernardes LTDA**, inscrito sob o CNPJ nº 05.574.963/0001-12.

Encaminhe-se os autos para as providencias de estilo.

Tambaú, 13 de Fevereiro de 2026

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
**Prefeito Municipal**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 - PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 7 de 48

### Dispensas - Aviso de Abertura



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica aos interessados que encontra-se aberta a Dispensa de Licitação nº 14/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, incluindo serviços de adequações no prédio do Centro de Saúde Municipal, conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência.

**Número Processo Protocolado:** 459/2026.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**Publicado em:** 13/02/2026.

**Propostas até:** 23/02/2026 às 23h59min.

**Data da Abertura:** 24/02/2026.

**Critério de Seleção/Julgamento:** Menor preço global.

O Aviso de Abertura, Termo de Referência e seus anexos encontram-se no site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br), link "Licitações", na aba "Modalidade", "Dispensa de Licitação", no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

**Propostas e esclarecimentos** deverão ser encaminhados para o e-mail: [licitacoes@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tambau.sp.gov.br), até a data e horário limite para recebimento da proposta.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2.026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
**Prefeito Municipal**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro - Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 8 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21, visando à contratação de serviços técnicos especializados, para elaboração do AVCB ( Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ), incluindo a execução de adequações necessárias no Centro de Saúde Municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

#### 2 - DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), para obras e serviços de engenharia, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

##### 2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A contratação de empresa especializada para a elaboração do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo serviços de adequações, faz-se imprescindível para o imóvel onde funciona o Centro de Saúde Municipal, considerando a natureza essencial dos serviços ali prestados e a elevada circulação diária de usuários, servidores e profissionais da área da saúde.

2.2.2 - O AVCB é o documento oficial que atesta que a edificação atende às exigências legais e técnicas de segurança contra incêndio, conforme normas do Corpo de Bombeiros e legislação vigente. Sua ausência expõe o Município a riscos operacionais, legais e patrimoniais, além de comprometer a segurança física de pacientes, acompanhantes e trabalhadores.

**Coordenadoria de Saúde**  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 9 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

2.2.3 - Ressalta-se que unidades de saúde demandam nível elevado de segurança, uma vez que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo idosos, crianças e pacientes com mobilidade reduzida. Tal condição torna indispensável não apenas a elaboração do projeto técnico, mas também a execução integral das medidas nele previstas, como adequação das rotas de fuga, instalação e sinalização de emergência, sistemas de alarme e combate a incêndio, entre outros dispositivos exigidos.

2.2.4 - A simples elaboração do Auto, desacompanhada de sua execução, não é suficiente para a obtenção do AVCB, sendo obrigatória a implementação efetiva das soluções técnicas aprovadas pelo Corpo de Bombeiros, bem como a posterior vistoria para emissão do referido documento.

2.2.5 - A contratação contempla, portanto:

- Execução das adequações físicas e instalações necessárias à segurança contra incêndio;
- Regularização do imóvel junto ao Corpo de Bombeiros;
- Prevenção de acidentes e mitigação de riscos à vida e ao patrimônio público;
- Garantia da continuidade e regularidade do funcionamento do Centro de Saúde;
- Atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e responsabilidade administrativa.

Dessa forma, a contratação do projeto e de sua execução não se caracteriza como mera formalidade, mas como uma ação preventiva, legalmente exigida e essencial, voltada à proteção da coletividade, à segurança dos usuários do sistema público de saúde e à conformidade do Município com os órgãos de controle e fiscalização.

### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Prestação de serviços técnicos especializados, para elaboração do AVCB ( Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros ), incluindo ART de execução de adequações necessárias no Centro de Saúde Municipal, conforme detalhamento a seguir:

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 10 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

ITEM	QUANT	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	1,00	UN		Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	R\$ 27.756,64
2	4,00	UN		Acionador manual quebra-vidro endereçável	
3	15,00	M		Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	
4	4,00	UN		Chave para conexão de engate rápido	
5	1,00	UN		Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 2 1/2'	
6	83,50	M		Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	
7	9,99	M2		Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	
8	1,00	UN		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;	
9	1,00	UN		Taxa de vistoria para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) em SP, para uma área de 1.351 m2.	ISENTO

### 3.2 – Descrição dos Serviços

Item	Serviço
1	<b>Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V</b> 1) Será medido por unidade de central de sinalização de incêndio instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento de central de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V; referência comercial Decta 18P / 12 V da Gevi Gamma, u CSIS 12 / 12 da Aureon, ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da central.
2	<b>Acionador manual quebra-vidro endereçável</b> 1) Será medido por unidade de acionador instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência comercial: Ascael, Asc ou equivalente. Remunera também material acessórios para instalação.
3	<b>Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)</b> 1) Será medido por comprimento de mangueira instalada (m). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de mangueira com reforço têxtil em fios sintéticos, revestida internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf / cm <sup>2</sup> , pressão mínima de ruptura de 55 kgf / cm <sup>2</sup> , pressão mínima de trabalho de 14 kgf / cm <sup>2</sup> , conforme NBR 11861, diâmetro de 1 1/2, com união de engate rápido.
4	<b>Chave para conexão de engate rápido</b> 1) Será medido por unidade de chave instalada (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação, no local de utilização, de chave para conexão de engate rápido, tipo Storz dupla em latão de alta densidade e resistência, com as características: utilização em conexões de engate rápido com diâmetro de 1 1/2'', ou 2 1/2''; comprimento de 300 mm e espessura de 6 mm; corpo em latão fundido escovado.
5	<b>Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 2 1/2'</b> 1) Será medido por unidade de adaptador instalado (un). 2) O item remunera o fornecimento e instalação de adaptador de engate rápido, em latão, com diâmetro de 2 1/2'' x 2 1/2''.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 11 de 48



### Coordenadoria de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6	<p><b>Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"</b></p> <p>1) Será medido pelo comprimento, aferido no desenvolvimento, de corrimão instalado (m).</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de corrimão tubular constituído por: tubo de aço galvanizado com diâmetro de 1 1/2"; suporte em chapa de ferro galvanizado, suporte de fixação em chapa de ferro galvanizado com espessura de 1/8" e diâmetro de 70 mm, com parafusos auto-atarrachantes, em elementos de concreto; ou grapa tipo rabo de andorinha, para fixação em alvenarias em geral; ou solda, para a fixação em elementos metálicos; materiais acessórios e a mão de obra necessária para o chumbamento das grapas, ou fixação das rosetas, ou soldagem do corrimão. O item remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos componentes metálicos, conforme recomendações do fabricante; referência comercial Glaco Zink fabricação Glasurit, ou C.R.Z. fabricação Quimatic ou equivalente. Não remunera a sinalização tátil.</p>
7	<p><b>Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo</b></p> <p>1) Será medido por área de superfície preparada e pintada (m<sup>2</sup>):</p> <p>a) Em caixilhos vazados, grades ou gradis de ferro, pela área da peça ou projeção do conjunto, no plano vertical ou horizontal, considerada uma só vez, acrescentando-se, mais uma vez, as áreas de vedação superiores a 15% da área inicial;</p> <p>b) Em portas de ferro onduladas e articuladas de enrolar, portas e caixilhos chapeados, grades articuladas de enrolar e portas pantográficas, pela área da peça multiplicada por 2,5 (dois e meio);</p> <p>c) Em caixilhos com batentes ou contramarcos metálicos, com venezianas ou persianas, pela área da peça multiplicada por 5 (cinco);</p> <p>d) Em tubulações, considerando-se os coeficientes, abaixo, multiplicados pela área da face externa da tubulação: DIÂMETRO - COEFICIENTE / DIÂMETRO - COEFICIENTE Até 2" - 2,54 / De 8" a 9" - 1,69 De 2" a 3" - 2,42 / De 9" a 10" - 1,57 De 3" a 4" - 2,29 / De 10" a 11" - 1,45 De 4" a 5" - 2,17 / De 11" a 12" - 1,33 De 5" a 6" - 2,05 / De 12" a 13" - 1,21 De 6" a 7" - 1,93 / De 13" a 14" - 1,10 De 7" a 8" - 1,81 / acima de 14" - 1,00</p> <p>e) Faixas de identificação em tubulação: cada faixa deverá ser considerada como 0,50 m da tubulação correspondente, acrescida do respectivo coeficiente;</p> <p>f) Válvulas, flanges, registros e conexões: cada unidade será considerada como um metro linear de tubulação correspondente, acrescida.</p> <p>2) O item remunera o fornecimento de esmalte à base de água, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suviniil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água; sobre superfícies de metais, alumínio, galvanizados, madeira e alvenaria, conforme <b>especificações do fabricante.</b></p>
8	<p>ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;</p> <p>O item remunera pela emissão devidamente registrada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para elaboração e execução de projeto de AVCB, emitido por engenheiro ou arquiteto habilitado no CREA/CAU, que garante a conformidade do Projeto de Segurança Contra Incêndio (PSCIP) com as normas técnicas vigentes e legislações do Corpo de Bombeiros, com a obtenção do laudo.</p>
9	<p>Taxa de vistoria para emissão do AVCB</p> <p>O item será medido pelo pagamento da taxa referente à vistoria técnica do Corpo de Bombeiros Militar, necessária para a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no estado de São Paulo, para uma área de 1.351 m<sup>2</sup>.</p>

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 12 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Ficha:	138
Fonte:	01
Aplicação:	310.0000
Unidade Orçamentária:	01.08.01
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00
Funcional Programática:	10.122.070-2.039

#### 4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. I da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

#### 5 - PROPOSTA

5.1 - Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

##### 5.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

##### 5.2 ENTREGA / EXECUÇÃO

5.2.1 – Execução (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) no endereço: Coordenadoria Municipal de Saúde, localizado à Rua José Lepri, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda à sexta feira, das 8 às 15h.

5.2.2 – O prazo de execução deverá ser no máximo 15 (quinze) dias corridos.

##### 5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

#### 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 13 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e menor preço global.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 14 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

#### 6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP ( ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

6.2.3.4 – Declaração de Responsabilidade ( ANEXO V);

6.2.3.5 – Declaração de vínculo ( ANEXO VI)

#### 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 15 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

## 8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

### 8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a execução do objeto descrito.

### 8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

### 8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 16 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [faturamentosaude@tambau.sp.gov.br](mailto:faturamentosaude@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: [faturamentosaude@tambau.sp.gov.br](mailto:faturamentosaude@tambau.sp.gov.br).

#### 9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

#### 10 - DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Coordenadoria de Saúde  
[admssaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admssaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 17 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 18 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026

**Cláudia Maria Lincoln Silva**  
Coordenadora de Saúde

**Marco Antônio Zanardi**  
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades  
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 19 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO I

ITEM	QUANT	UNID	CÓD	DESCRIÇÃO	R\$ TOTAL
1	1,00	UN		Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	R\$ 27.756,64
2	4,00	UN		Acionador manual quebra-vidro endereçável	
3	15,00	M		Mangueira com união de engate rápido, DN= 1 1/2' (38 mm)	
4	4,00	UN		Chave para conexão de engate rápido	
5	1,00	UN		Adaptador de engate rápido em latão de 2 1/2' x 2 1/2'	
6	83,50	M		Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	
7	9,99	M2		Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	
8	1,00	UN		ART – Anotação de Responsabilidade Técnica	
9	1,00	UN		Taxa de vistoria para emissão do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) em SP, para uma área de 1.351 m2.	ISENTO

**Coordenadoria de Saúde**  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 20 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]  
RG nº ..... CPF nº .....

**Coordenadoria de Saúde**  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 21 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO III

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**Coordenadoria de Saúde**  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 22 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO IV

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

**Coordenadoria de Saúde**  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 23 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO V

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**Coordenadoria de Saúde**  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 24 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO VI

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 25 de 48

Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú/SP, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 71, inciso IV, e Art. 75, Inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/2021, e suas alterações posteriores, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação **Nº 19/2026 – Aquisição de passagens aéreas e hospedagem com itinerário Campinas SP/Brasília DF com embarque e desembarque no Aeroporto Internacional Viracopos - Campinas**, conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, através da contratação da empresa **Brigante Agencia de Viagens CNPJ 13.321.375/0001-03** com proposta para o **item 1** no valor unitário de **R\$1.704,00** (mil, setecentos e quatro reais) para o objeto da referida Dispensa de Licitação.

Tambaú, 13 de Fevereiro de 2026

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 26 de 48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP comunica a Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 02/2026, para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à manutenção da Casa Abrigo Municipal, Grupo Alegria de Viver e Departamento de Assistência Social**, na seguinte conformidade:

**Lote 01 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 4,99, valor total: R\$ 2.994,00;

**Lote 02 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 8,48, valor total: R\$ 678,40;

**Lote 03 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 7,09, valor total: R\$ 567,20;

**Lote 04 – Supermercado Morada do Sol Ltda**, CNPJ nº 03.649.725/0001-01, valor unitário: R\$ 17,30, valor total: R\$ 2.595,00;

**Lote 05 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 30,00, valor total: R\$ 1.080,00;

**Lote 06 – CCF Nutri Ltda - ME**, CNPJ nº 22.516.278/0001-59, valor unitário: R\$ 14,40, valor total: R\$ 4.320,00;

**Lote 07 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 46,00, valor total: R\$ 7.360,00;

**Lote 08 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 1,75, valor total: R\$ 1.400,00;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 27 de 48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Lote 09 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 2,89, valor total: R\$ 1.156,00;

**Lote 10 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 2,89, valor total: R\$ 1.156,00;

**Lote 11 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 52,00, valor total: R\$ 1.560,00;

**Lote 12 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 52,50, valor total: R\$ 1.575,00;

**Lote 13 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 1,50, valor total: R\$ 600,00;

**Lote 14 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 1,50, valor total: R\$ 600,00;

**Lote 15 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 1,79, valor total: R\$ 143,20;

**Lote 16 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 1,39, valor total: R\$ 111,20;

**Lote 17 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 1,39, valor total: R\$ 111,20;

**Lote 18 – Supermercado Morada do Sol Ltda**, CNPJ nº 03.649.725/0001-01, valor unitário: R\$ 7,43, valor total: R\$ 743,00;

**Lote 19 – Supermercado Morada do Sol Ltda**, CNPJ nº 03.649.725/0001-01, valor unitário: R\$ 5,10, valor total: R\$ 255,00;

**Lote 20 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 20,00, valor total: R\$ 3.200,00;

**Lote 21 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 2,60, valor total: R\$ 1.300,00;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 28 de 48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Lote 22 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 3,40, valor total: R\$ 170,00;

**Lote 23 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 6,29, valor total: R\$ 503,20;

**Lote 24 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 13,00, valor total: R\$ 1.560,00;

**Lote 25 – Logística Mantiqueira Ltda**, CNPJ nº 10.940.376/0001-30, valor unitário: R\$ 5,89, valor total: R\$ 471,20;

**Lote 26 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 4,19, valor total: R\$ 628,50;

**Lote 27 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 11,99, valor total: R\$ 1.199,00;

**Lote 28 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 6,20, valor total: R\$ 2.604,00;

**Lote 29 – Logística Mantiqueira Ltda**, CNPJ nº 10.940.376/0001-30, valor unitário: R\$ 4,50, valor total: R\$ 4.500,00;

**Lote 30 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 28,00, valor total: R\$ 8.400,00;

**Lote 31 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 1,30, valor total: R\$ 156,00;

**Lote 32 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 1,30, valor total: R\$ 156,00;

**Lote 33 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 13,00, valor total: R\$ 1.300,00;

**Lote 34 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 7,26, valor total: R\$ 2.178,00;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 29 de 48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

**Lote 35 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 1,89, valor total: R\$ 945,00;

**Lote 36 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 3,69, valor total: R\$ 369,00;

**Lote 37 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 5,10, valor total: R\$ 1.020,00;

**Lote 38 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 4,50, valor total: R\$ 900,00;

**Lote 39 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 5,10, valor total: R\$ 1.020,00;

**Lote 40 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 19,49, valor total: R\$ 2.338,80;

**Lote 41 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 23,49, valor total: R\$ 4.228,20;

**Lote 42 – Supermercado Morada do Sol Ltda**, CNPJ nº 03.649.725/0001-01, valor unitário: R\$ 6,50, valor total: R\$ 3.900,00;

**Lote 43 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 13,00, valor total: R\$ 7.800,00;

**Lote 44 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 5,05, valor total: R\$ 1.262,50;

**Lote 45 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 7,19, valor total: R\$ 2.157,00;

**Lote 46 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 1,90, valor total: R\$ 114,00;

**Lote 47 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 33,00, valor total: R\$ 3.960,00;

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 30 de 48



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

**Lote 48 – Supermercados Vista Alegre São Simão Ltda**, CNPJ nº 05.242.262/0001-86, valor unitário: R\$ 3,98, valor total: R\$ 1.194,00;

**Lote 49 – Flama Distribuidora de Alimentos Ltda**, CNPJ nº 51.635.906/0001-13, valor unitário: R\$ 3,59, valor total: R\$ 287,20.

As Adjudicatárias serão convocadas a comparecerem junto ao Setor de Contratos desta Prefeitura, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Tambaú-SP, 13 de Fevereiro de 2026

---

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 31 de 48

### Dispensas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

O Prefeito Municipal de Tambaú – SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, comunica a **Adjudicação e Homologação da Dispensa de Licitação nº 20/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto “Aquisição com fornecimento, acoplamento, instalação e alinhamento, em caráter emergencial, de 01 (uma) bomba destinada à represa de captação de água bruta, visando assegurar e manter o bombeamento na vazão adequada para a Estação de Tratamento de água “Farmacêutico João Piovezana” – Jardim do Trevo, conforme detalhamento e especificações contidas no Termo de Referência”, para a empresa:

- **ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 00.470.440/0001-02, no valor total de **R\$ 46.834,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro mil reais)**.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2.026.

**Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real**  
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú - SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 32 de 48

### Aviso de Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Tambaú-SP torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a **Aquisição de Medicamento** conforme detalhamento, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência, por Dispensa de Licitação.

**Situação:** Publicação de Abertura/Envio de Propostas

**Modalidade:** Dispensa de Licitação (Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21)

**Número da Dispensa de Licitação:** 16/2026

**Número Processo Protocolado:** 709/2026

**Publicado em:** 13/02/2026

**Propostas até:** 23/02/2026 às 16:00 h

**Realização em:** 24/02/2026

**Objeto:** Aquisição de Medicamento.

**Para a Proposta e Esclarecimento** deverão ser encaminhadas no e-mail: [licitacoes02@tambau.sp.gov.br](mailto:licitacoes02@tambau.sp.gov.br) ou telefone - (19) 3673-9500 ramal 033 até a data e horário limite da proposta.

Tambaú, 13 de Fevereiro de 2026

LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

PREFEITO MUNICIPAL

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP  
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 33 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, visando à aquisição de medicamento, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

#### 2 - DAS JUSTIFICATIVAS

##### 2.1 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 - A contratação será formalizada por meio de Dispensa de Licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, inciso II para compras e serviços comuns da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), para compras e serviços comuns, conforme estabelecido no Decreto Nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.

2.1.2 - Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

##### 2.2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 - A aquisição do medicamento é necessária para fornecimento aos pacientes com tratamento de hanseníase no município.

#### 3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100	Frasco 10ml		Carmelose Sodica(carboximetilcelulose Sodica) 5 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oftálmica; Forma de Apresentação Frasco Conta gota; Via de Administração Oftálmica; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	10,88	1.088,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.088,00</b>

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 34 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 4 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

##### 4.1 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1 - As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Tambaú-SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha:	
Fonte:	
Aplicação:	
Unidade Orçamentária:	
Elemento de Despesa:	
Funcional Programática:	

##### 4.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.2.1 - De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

#### 5 - PROPOSTA

5.1 - Remetida com os dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração. O descritivo da compra e seus quantitativos seguem o modelo anexo neste Termo de Referência.

##### 5.1.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1.1 - As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

##### 5.2 ENTREGA

5.2.1 - Entrega e frete (todos os impostos e encargos inclusos no preço do produto) para o endereço: Farmácia do Centro de Saúde Municipal, localizada à Rua Treze de Maio, s/nº, Centro, Tambaú/SP, de segunda a sexta feira, das 8 às 15 h.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 35 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

5.2.2 – O prazo de entrega deverá ser no máximo 10 (dez) dias corridos.

#### 5.3 PAGAMENTO

5.3.1 - Dados bancários para pagamento, que será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela empresa fornecedora;

#### 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com a vantajosidade e melhor preço dos itens de forma unitária.

6.2 - Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

##### 6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.2.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 36 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

6.2.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.4 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.2.5 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (MODELO – ANEXO)

6.2.2.6 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

### 6.2.3 – OUTRAS

6.2.3.1 – Declaração de enquadramento em regime de Tributação de ME/EPP, na hipótese do licitante ser ME ou EPP ( ANEXO III);

6.2.3.2 - Declaração que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória (ANEXO IV);

6.2.3.3 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

6.2.3.4 – Declaração de Responsabilidade ( ANEXO V);

6.2.3.5 – Declaração de vínculo ( ANEXO VI)

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambaui.sp.gov.br  
www.tambaui.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 37 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

7.2 - Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

7.3 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

7.5 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 3 (três) meses entre a data de sua expedição;

7.6 - Conforme estipulado no Artigo 74 do Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024, o período concedido para a apresentação dos documentos necessários para habilitação será de 2 (dois) dias úteis.

#### 8 - DO CONTRATO

8.1 - A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, acompanhada de Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Desse modo o CONTRATADO aqui referido, é o Licitante vencedor, que recebeu a Autorização de Fornecimento com a respectiva nota de Empenho.

##### 8.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 - Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

8.2.2 - Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o Fornecedor possa realizar a entrega do objeto descrito.

##### 8.3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.3.1 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 38 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

8.3.2 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos bens;

8.3.3 – Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, cujas reclamações se obriga a atender;

8.3.4 – Responder pela indenização por dano causado ao paciente, à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo contratado, ficando assegurado à Prefeitura Municipal de Tambaú/SP, o direito de regresso, se for o caso;

#### 8.4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.4.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

8.4.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do email: [faturamentosau@tambau.sp.gov.br](mailto:faturamentosau@tambau.sp.gov.br) sem prejuízo de outros meios disponíveis.

8.4.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal para atesto da Administração nos seguintes endereços eletrônicos: [faturamentosau@tambau.sp.gov.br](mailto:faturamentosau@tambau.sp.gov.br).

#### 9 - DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento dos bens, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, com base no quantitativo efetivamente entregue, mediante apresentação da Nota Fiscal, e devidamente atestada pelo servidor competente.

9.2 - A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultante da execução do contrato.

9.3 - CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal.

#### 10 - DAS SANÇÕES

Coordenadoria de Saúde  
[admsau@tambau.sp.gov.br](mailto:admsau@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 39 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

10.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 40 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 10.1;

III - Impedimento de licitar e contratar com o município de Tambaú/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.1.14 - Na aplicação das sanções serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida:

10.1.14.1 - As peculiaridades do caso concreto;

10.1.14.2 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.14.3 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.1.14.4 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.15 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.16 - A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.1.17 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.18 - Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

10.1.19 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 41 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

---

Tambaú, 30 de janeiro de 2026

**Cláudia Maria Lincoln Silva**  
Coordenadora de Saúde

**Marco Antônio Zanardi**  
Coordenação e/ou Supervisão de Atividades  
Téc. Adm. da Coordenadoria de Saúde

**Susana Cristina Assalim Bassanezi**  
Farmácia Centro Saúde Municipal

---

**Coordenadoria de Saúde**  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 42 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO I

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	MATERIAL	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	100	Frasco 10ml		Carmelose Sodica(carboximetilcelulose Sodica) 5 Mg/ml; Forma Farmacêutica Solução Oftálmica; Forma de Apresentação Frasco Conta gota; Via de Administração Oftálmica; Prazo De Validade Mínimo 18 Meses.	10,88	1.088,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.088,00</b>

**Coordenadoria de Saúde**  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504

Município de Tambaú - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 43 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

\_\_\_\_\_  
[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]

RG nº ..... CPF nº .....

**Coordenadoria de Saúde**  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 44 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO III

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Razão Social)

CNPJ/MF Nº.

Sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa), CNPJ / MF Nº., sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de dispensa de, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**Coordenadoria de Saúde**  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 45 de 48



**Coordenadoria de Saúde**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO IV

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome empresa), CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Local e Data)

Assinatura

(nome do representante legal)

**Coordenadoria de Saúde**  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 46 de 48



### Coordenadoria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### ANEXO V

**Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026** da **Prefeitura Municipal de Tambaú/S.P.**, que a empresa..... tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço/produto de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

**Coordenadoria de Saúde**  
[admsaude@tambau.sp.gov.br](mailto:admsaude@tambau.sp.gov.br)  
[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 47 de 48



Coordenadoria de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

### ANEXO VI

Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026

### DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)

CNPJ/MFNº.

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente da **Dispensa de Licitação Nº. XXX/2026**, instaurada pelo **Município de Tambaú/S.P.**, que não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data Local  
Nome do declarante  
Cargo/Função  
RG  
CPF

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

Coordenadoria de Saúde  
admsaude@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú/SP  
Telefone: (19) 3673.9504



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1180

Página 48 de 48

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aviso de Contratação Direta

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### Dispensa de Licitação n. 02/2026

A Câmara Municipal de Tambaú-SP, através de seu Presidente Iago Romário Marsola, torna público que realizará Dispensa de Licitação Presencial, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução n. 234, de 06 de dezembro de 2023.

Com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, o Poder Legislativo receberá propostas adicionais de eventuais interessados, no período abaixo, por meio do endereço eletrônico: [secretaria@camaratambau.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaratambau.sp.gov.br) ou entregue de forma física junto à Câmara Municipal de Tambaú, Rua Cel. José Vilela, 301, Centro, Tambaú.

A proposta poderá ser apresentada conforme **MODELO DE PROPOSTA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e diárias de hospedagem.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 15.014,82 (quinze mil, catorze reais e oitenta e dois centavos).

#### **PERÍODO DE PROPOSTAS:**

**De 19/02/2026**

**Até 23/02/2026**

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** É indispensável consultar o Termo de Referência antes de enviar sua proposta. Alertamos, por fim, que os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das sanções por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Tambaú, 13 de fevereiro de 2026.

Iago Romário Marsola  
Presidente